



Protocolo 42
LIVRO Nº 3
Fls. 4r v
CMR 29/07/71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

JARDIM DE PIRANHAS — RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 218, DE 26 DE JUNHO DE 1971

Dispõe sobre a criação de Car
gos de Professores Primários/
no Quadro Único do Pessoal da
Prefeitura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio
no a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro Único do Pessoal da
Prefeitura, mais quatro (4) cargos de Professores do Ensino Primá
rio na zona rural do município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, 26 de Ju
nho de 1971.

Dauro Saldanha da Cruz

DAURA SALDANHA DA CRUZ

PREFEITO

Inácia Araújo Medeiros

INÁCIA D'ARAÚJO MEDEIROS

SECRETÁRIO